



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SÃO PAULO BOAT SHOW 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.052006/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BOAT SHOW EVENTOS LTDA

Endereço: JOAQUIM FLORIANO Número: 466 Complemento: TORRE C ANDAR 15 CONJ

Bairro: ITAIM BIBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04534-002

CNPJ/MF nº: 13.117.022/0001-88

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/09/2026 a 29/09/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/09/2026 a 29/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Todos os visitantes do evento SÃO PAULO BOAT SHOW 2026, no SÃO PAULO EXPO, receberão um cupom e deverão preenche-lo com seus dados pessoais de identificação: Nome, RG, Data de Nascimento, Profissão, Telefone, Endereço, CEP, e-mail, Cidade e Estado, deverão preencher todos os campos solicitados e responder corretamente a pergunta da promoção.

A participação não está condiciona a compra de ingresso do referido evento em conformidade com o art.13 do Decreto 70.951/72.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual o nome do evento que realiza o sorteio da lancha Focker 188 Joy com motor de popa F90 Yamaha?

☐ São Paulo Boat Show

☐ Rio Boat Show

☐ Marina Itajaí Boat Show

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/09/2026 20:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/09/2026 15:00 a 29/09/2026 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia dos Imigrantes NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: KM 1,5 BAIRRO: Agua Funda

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04329-900

LOCAL DA APURAÇÃO: ENTRADA DO EVENTO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 Barco Modelo Focker 188 Joy, com motor com motor de popa 4 tempos Yamaha F90, com opcionais conjunto ancorainox5,0 kg, conjunto bandeira do Brasil, conjunto bateria 150A, conjunto boia retinida, conjunto bussola preta, conjunto buzina strong, conjunto caixa termica, conjunto colete salva vidas, conjunto radio VHF, conjunto tapete eva madeira e conjunto toldo tecido poli black.	72.000,00	72.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	72.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

No dia da apuração, a urna será levada para o local onde será realizada a apuração que será transmitida ao vivo em nossas plataformas digitais (Instagram - Revista Náutica e Youtube da Revista Náutica) e poderá ser vista pelos participantes no local. Será retirada de maneira manual e aleatoriamente 01 (um) cupom que equivale a 01 (uma) Lancha do Estaleiro Fibrafort - Focker 188 JoY com motor de popa 4

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cupom que não for original ou cujo preenchimento dos dados do contemplado estiverem ilegíveis e/ou incompletos, ou ainda, estiver com a resposta incorreta, será considerado NULO.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado da campanha para o público em geral, será feito por anúncio verbal, O contemplado será comunicado sobre sua premiação mediante contato telefônico no prazo máximo de 10 dias à partir da data de apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias a contar da data da apuração sem ônus aos contemplados conforme prevê a legislação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - O regulamento completo da campanha estará disponível na sede da empresa promotora, situada à Rua Joaquim Floriano, 466 - 15º andar Conjunto 1504, Itaim Bibi, São Paulo, SP CEP: 04534-002. 2 - O número do Certificado de Autorização emitido pela Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF, constará, obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo o material utilizado na divulgação da promoção, bem como no cupom e no regulamento da campanha. 3 - Medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme o veto do Art.10º do Decreto nº 70.951/72.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/08/2026 às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LYI.VWR.ZXT